

PREGÃO N. 028/2017 PAE N. 14.344/2017

QUESTIONAMENTO:

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis do prédio Sede e Anexo II do TRESC, descritos no Anexo deste Projeto Básico, bem como dos futuros equipamentos a serem instalados nos respectivos imóveis."

TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.259.111/0001-90, solicita ESCLARECIMENTOS ao edital de licitação em epígrafe, como seguem:

Onde se lê:

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1.6.2. a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Projeto Básico não exime o licitante vencedor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- 12.1.7. prestar os serviços por meio profissionais devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços;
- 12.1.8. arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte;

Ainda:

- 12.1.13. manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;
- 12.1.14. providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela fiscalização;

Ainda:

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.2. Manutenção Preventiva
- 1.1.2.1. A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas



interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

1.1.2.2. Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc. poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pelo gestor do contrato.

Ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.2. entregar as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas junto ao CREA-SC, no TRESC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;

Questiona-se:

- Entendemos que em conformidade com o art. 12, da Resolução no 218/1973 do CONFEA, o responsável técnico para a contratação do objeto da licitação, que deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, solicitada nos documentos de habilitação (alínea "b"), deverá ser um Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito no CREA/SC, correto?

Questiona-se:

- Em atendimento à Portaria № 3.523/1998 - Ministério da Saúde, à Resolução № 09/2003 - ANVISA, e instruções das Normas Brasileiras - ABNT, entendemos que os serviços deverão ser executados por Técnicos de Refrigeração e Ar Condicionado, com formação técnica comprovada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, correto?

Onde se lê:

1.1.3.10. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia de fábrica e após autorização expressa pelo gestor do contrato. Em caso de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao TRESC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável.

Questiona-se:

- A relação dos equipamentos que ainda estão cobertos pela garantia do fabricante e/ou instalador, bem como, o prazo de validade da garantia, para cada equipamento.

Onde se lê:



ANEXO I PROJETO BÁSICO

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Desinstalação e Instalação de Equipamentos:

- 3.28. É dever da Contratada realizar a instalação/desinstalação de equipamentos de propriedade da Contratante, sempre que necessário. Não há limite de abertura de chamados para instalação/desinstalação.
- 3.29. Todas as despesas com mão-de-obra e com os materiais necessários para a instalação onde incluem-se os suportes, linha frigorígenas, eletrodutos, cabos, nitrogênio, fluído refrigerante, isolantes térmicos, entre outros correrão às expensas da Contratada, que receberá para tal atividade o valor descrito no Anexo II deste Projeto Básico.
- 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
- 6.5. O custo das ferramentas e materiais necessários à manutenção e instalação de equipamentos (isolantes, fluido refrigerante, tubulações de cobre / PVC, cabos elétricos, fita vinílica), bem como das peças cuja previsão de troca está nas rotinas de manutenção preventiva, ficará a cargo da Contratada (as demais peças serão pagas pelo Contratante).

Questiona-se:

- Para que as licitantes possam prever seus custos de insumos, para a elaboração das suas propostas de preços, se faz necessário saber:
- 1 Qual o comprimento médio de tubulação frigorígena (tubulação de cobre, devidamente isolada) foi considerada para compor o valor estimado da licitação?
- 2 Os pontos elétricos, próximos das unidades evaporadoras e/ou condensadoras, serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?
- 3 Os pontos de dreno, próximos das unidades evaporadoras serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?

Onde se lê:

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS*

Questiona-se:

- Os custos "Totais estimados" para a realização das manutenções preventivas, trimestrais, é referente ao pagamento trimestral ou para toda a vigência do contrato, devendo a licitante dividir os valores em até 04 (quatro) vezes para conhecer o real valor que será pago pelos atendimentos trimestrais?

Certos de suas habituais atenções, desde já agradecemos pelos esclarecimentos.



RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Ante os esclarecimentos solicitados, foram consultadas as unidades responsáveis deste Tribunal.

Em relação aos dois primeiros questionamentos, assim manifestou-se a Assessoria Jurídica da Direção-Geral:

"No intuito de serem respondidas as duas primeiras questões formuladas pela empresa Tecnológica Conforto Ambiental Ltda. - EPP, cumpre informar que o edital do Pregão n. 028/2017 exige que a licitante apresente a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, dentro de seu prazo de validade (subitem 8.3, "b", do edital).

Por seu turno, o subitem 12.1.3 do edital exige que a Contratanda entregue as ARTs devidamente quitadas junto ao CREA/SC.

Quanto ao assunto, registra-se que o CREA/SC entende a questão da seguinte forma, consoante publicação em seu site:

"Independente da potência dos aparelhos, a instalação e/ou manutenção só poderá ser realizada por empresa habilitada (registrada no CREA-SC, com o respectivo responsável técnico). Os profissionais legalmente habilitados são o Engenheiro Mecânico e /ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, conforme Decisão Normativa nº 042/92 do Confea e deliberação da CEEI do CREA-SC, em sua 458ª Reunião. No entanto, há uma variedade muito grande de titulações hoje, então a Câmara considera, além desses dois, os demais profissionais do sistema que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia."

Em relação aos demais questionamentos, foi consultada a unidade requisitante - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços -, a qual está procedendo ao levantamento dos dados necessários à resposta.

Assim, que tal unidade prestar as informações requisitadas, serão elas devidamente encaminhadas a essa empresa.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações